



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

MENSAGEM Nº 107/2024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:

Valho-me do presente para encaminhar à apreciação dos nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Municipal nº. 107/2024 dispõe sobre o repasse municipal de recursos da Emenda Parlamentar 202443500001 de autoria do Delegado Paulo Bilynskyj à Irmandade da Santa Casa de Estrela d'Oeste e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2024.


Este projeto de lei tem por objetivo formalizar as parcerias estabelecidas pela administração pública e as OSC - Organizações da Sociedade Civil, finalidades de celebrar os termos de fomento, propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros destinados ao custeio dos serviços da assistência hospitalar e ambulatorial.

Sem mais para o momento, e ciente de que poderemos contar com especial atenção de Vossas Excelências para a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para consignar protestos de elevada estima e profunda consideração.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 16 de dezembro de 2024.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vicente Aparecido Romero
Presidente da Câmara de Vereadores
Estrela d'Oeste/SP.

Câmara Municipal Estrela D' Oeste
Protocolo nº <u>2112/2024</u>
Em <u>16</u> / <u>12</u> / <u>24</u>
Horário <u>14</u> : <u>14</u>
 Responsável



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 107/2024

"Dispõe sobre o repasse municipal de recursos oriundos da Emenda Parlamentar 202443500001 à Irmandade da Santa Casa de Estrela d'Oeste e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2024."

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Em obediência ao disposto na legislação vigente e que dispõe sobre as parcerias entre a Administração Pública e as OSC - Organizações da Sociedade Civil, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e convênios, no termos da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OSC	VALOR
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ESTRELA D'OESTE	R\$ 200.000,00

Parágrafo Único - Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o caput decorre dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

02 - Poder Executivo Municipal
02.06.01 - Secretaria da Saúde
10.302.0006.2134 Repasses às Entidades do Terceiro Setor

Artigo 2º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 4.173 de 04 de dezembro de 2023, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para criação da seguinte dotação orçamentária:

Local: 020601 SECRETARIA DE SAUDE
Ficha: 366 - 10.302.0006.2134.0000 MAN. E DESENVOLVIMENTO DA SAUDE.....200.000,00
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Total..... 200.000,00

Artigo 3º- O crédito adicional especial de que trata o artigo 2º, será coberto com recursos provenientes pelo excesso de arrecadação prevista para o exercício atual, conforme estabelece o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 4º- Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal nº 4.013 de 24/11/2021, e os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, instituída pela Lei Municipal nº 4.161 de 13/11/2023, pelos ajustes decorrentes desta Lei, a fim de compatibilizar os programas e ações vigentes no planejamento orçamentário.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 16 de dezembro de 2024.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL